



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 02/2024**

**Dispõe sobre a remuneração de professores nas atividades que especifica e dá outras providências.**

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da UNIFEFE,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar por meio desta Instrução Normativa, a forma de remuneração de professores, que realizam atividades avaliativas para aproveitamento de estudos, aproveitamento de estudos extraordinários, orientações de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e orientações de projetos de pesquisa.

**Art. 2º** Pela realização de atividade avaliativa para exame da equivalência de estudos, para efeito de aproveitamento, nos termos da Resolução CONSUNI nº 26/2021, de 17/11/2021, o professor será remunerado em 1 (uma) hora aula, de acordo com sua titulação, a cada 2 (dois) alunos avaliados.

**Art. 3º** Pela elaboração e aplicação do aproveitamento de estudos extraordinários, o professor será remunerado no valor de 1 (uma) hora aula de acordo com a titulação acadêmica, por aluno.

**Parágrafo único.** Quando a elaboração e aplicação do aproveitamento de estudos extraordinários for realizada por professores distintos, cada professor será remunerado pela metade do valor da hora aula de acordo com a titulação acadêmica.

**Art. 4º** Pela orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC de Graduação, o professor será remunerado com o valor correspondente a 1 (uma) hora aula, conforme sua titulação, a cada 2 (dois) alunos orientandos.

**Parágrafo único.** Em trabalhos com mais de 2 (dois) alunos orientandos, a remuneração será limitada a 2 (duas) horas aula por trabalho orientado.

**Art. 5º** Pela orientação de Projetos de Pesquisa de Graduação, o professor será remunerado com o valor correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco) hora aula, conforme sua titulação, a cada aluno orientando.

**Parágrafo único.** Em trabalhos com mais **de 4 (quatro) alunos** orientandos, a remuneração será limitada a 2 (duas) horas aula por trabalho orientado.



**UNIFEBE**

**Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º** Outras remunerações poderão ser autorizadas por esta Pró-Reitoria de acordo com as normas institucionais para atender demandas decorrentes do ensino, da pesquisa ou da extensão universitárias.

**Art. 7º** Para fins de operacionalização do pagamento aos professores que realizarem as atividades previstas nesta Instrução Normativa, fica estabelecido que as informações relativas ao período de 21 (vinte e um) do mês anterior até o dia 20 (vinte) do mês corrente, serão enviadas pela Pró-Reitoria de Graduação ao Setor de Recursos Humanos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente.

**Art. 8º** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 9º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 08/2022, de 28/06/2022.

**Art. 10** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 28 de outubro de 2024.

Sergio Rubens Fantini  
Pró-Reitor de Administração